

### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI nº 02854/2019).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro LUIZ FUX, RG nº 2853327 SSP/RJ e CPF nº 387.106.767-91, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, 296, Centro, Boa Vista-Roraima, CNPJ nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, RG nº 43003380 SSP/PR e CPF nº 772.592.629-15, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual -PEE, elaborado de forma conjugada, no âmbito do Programa Fazendo Justiça.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto indicado, o CNJ compromete- se a:

- a) Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- b) Disponibilizar apoio técnico necessário para a execução do PEE, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF/CNJ e das equipes nacional e regional do Programa Fazendo Justiça, em interlocução direta com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a fim de concretizar as ações previstas e consolidar as iniciativas em andamento vinculadas ao objeto deste Termo;
- c) Implantar e atualizar rotinas de acompanhamento da execução do PEE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto indicado, o TJRR compromete-se a:

- a) Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- b) Promover, orientar e fomentar o cumprimento do PEE no âmbito do Poder Judiciário, por meio do respectivo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de

Medidas Socioeducativas – GMF, a fim de concretizar as ações previstas e consolidar as iniciativas em andamento vinculadas ao objeto deste Termo;

- c) Promover a articulação com os demais Poderes, instituições, órgãos públicos, Universidades e entidades da sociedade civil, para viabilizar a execução do PEE;
- d) Implantar e atualizar rotinas de acompanhamento da execução do PEE.

#### DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA - O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho denominado Plano Executivo Estadual, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

## DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

# DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual apenas a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O acompanhamento da execução do PEE será realizado pelos partícipes a partir das rotinas implementadas pelo CNJ.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo não envolve a transferência de recursos. Eventuais ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumentos próprios.

# DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA - Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes e das entidades realizadoras e apoiadoras do Programa Fazendo Justiça, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

# DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DOZE** - Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no que tange ao seu objeto.

#### DO FORO

CLÁUSULA TREZE – As controvérsias oriundas da execução deste Termo serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa. No caso de judicialização, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

### Ministro LUIZ FUX

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

# Desembargador CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por LUIZ FUX, PRESIDENTE, em 18/11/2021, às 18:02, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Cristóvão José Suter Correia da Silva, Usuário Externo, em 19/11/2021, às 12:42, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1205104** e o código CRC **A8D09BD3**.

02854/2019 1205104v9